

Resolução CREMERS n.º 03/2020

Recomenda acerca das medidas preventivas a serem adotadas em relação de procedimentos e cirurgias eletivas na vigência da pandemia por COVID-19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 3.268/1957 e pelo Decreto 44045/1958;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19 realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e a necessidade de realizar esforços no sentido de conter a disseminação da doença no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as medidas governamentais quanto à restrição da mobilidade da população;

CONSIDERANDO A Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a urgência no regramento do acesso da população aos Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO que os pacientes portadores de doença crônica representam uma parcela significativa dos pacientes infectados, e que apresentam maiores taxas de mortalidade;

CONSIDERANDO que, para a minimização da disseminação da doença, é fundamental que as vagas para atendimento nos Serviços de Saúde para esta demanda excepcional sejam acompanhadas de condições de segurança e número de profissionais de saúde suficiente para a execução das atividades;

CONSIDERANDO que a realização de cirurgias eletivas que demandem pós-operatório em CTI pode obstruir um leito de terapia intensiva em caso de necessidade;

CONSIDERANDO que a realização de cirurgias eletivas aumenta a circulação de pessoas nas ruas (acesso aos hospitais) e dentro dos hospitais (responsáveis e visitas);

CONSIDERANDO a decisão do dia 12/03/2020 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) que suspende a cobrança de cumprimento pelas operadoras de saúde de prazos de atendimento para a realização de procedimentos eletivos.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

Av. Princesa Isabel, 921 | Bairro Santana | Porto Alegre - RS | CEP: 90620-001

Fone: (51) 3300.5400 | cremers@cremers.org.br

cremers.org.br   /cremersoficial



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul resolve:

Art. 1º - Sobre a realização de procedimentos e cirurgias eletivas no Estado do Rio Grande do Sul na vigência da pandemia por COVID-2019, RECOMENDAR:

I - O cancelamento das cirurgias e procedimentos invasivos – eletivos – de pacientes com doença benigna. Os médicos deverão avaliar o risco/benefício de cirurgias cardíacas e aquelas cuja suspensão possam trazer risco a curto prazo para a saúde do paciente;

II - O cancelamento das cirurgias e procedimentos invasivos – eletivos – em pacientes com fatores de risco (Idade maior de 60 anos, hipertensos, diabéticos, cardiopatas, pneumopatas, renais crônicos e tabagistas) para o agravamento da COVID-2019;

III – A apresentação e preenchimento de consentimento informado específico, para as cirurgias e procedimentos invasivos eletivos;

IV - O cancelamento de cirurgias eletivas que necessitem o uso de leitos de terapia intensiva. Os médicos deverão avaliar o risco/benefício de casos considerados urgências, emergências, procedimentos e cirurgias oncológicas / cardíacas;

V - O responsável técnico da unidade hospitalar deverá elaborar plano de contingência, considerando a necessidade de leitos de terapia intensiva para a pandemia, de tal forma que as cirurgias e procedimentos invasivos eletivos não disputem o acesso a leitos dessas unidades com pacientes enfermos pelo COVID-2019.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor da presente data, vigorando enquanto durar a pandemia de corona vírus (COVID-19) no país.

Porto Alegre, 17 de março de 2020.

Dr. Eduardo Neubarth Trindade
Presidente do CREMERS